



Poder Executivo

Atos

Ata de R.P. nº 47/2012
 Processo Administrativo Nº 9906/2012
 Validade: 12/12/2013

REGISTRO DE PREÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

Ao Decimo segundo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenação permanente de compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa SEVEN EVENTOS LTDA ME, sediada na Estrada do Monteiro, nº 528, sala 201/205, Campo Grande-Rio de Janeiro, CEP: 23045-830, CNPJ.: 14.804.267/0001-46 neste ato representado por seu Representante Legal Higor Silva Gomes portador do RG nº 12087012-6 IFP e inscrito no CPF sob nº 054321727/20, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 230/249, HOMOLOGADA às fls.309, ambas do processo administrativo nº 9906/2012, referente ao Pregão Presencial nº 76/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	UNIDADE	QTDE	Valor Unit	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL 03X03 – POR EVENTO - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	p/ evento	140	190	26.600,00
2	TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA – POR EVENTO - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 1a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. BALCÃO – Confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. SAIA – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas.	p/ evento	50	210	10.500,00
3	TENDA PIRAMIDAL 04X04 – POR EVENTO - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	p/ evento	200	280	56.000,00

4	TENDA PIRAMIDAL 04X04 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA – POR EVENTO								
	Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.	p/ evento	50	370	18.500,00				
6	LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.								
	BALCÃO – Confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte , chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30.								
6	SAIA – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.								
	TENDA PIRAMIDAL 08 X 08 - POR EVENTO - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo - LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	p/ evento	24	790	18.960,00				
8	TENDA PIRAMIDAL 12 X12 - POR EVENTO - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.								
	PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.	p/ evento	15		1.860,00			27.900,00	
9	LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.								
	TENDA PIRAMIDAL 20X30 - POR EVENTO - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.	p/ evento	6		15.600,00			93.600,00	
11	TENDA DE CIRCO 30X20 - POR EVENTO - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.								
	PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 8,00m ou 15,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo - LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	p/ evento	20		5.180,00			103.600,00	
13	CLIMATIZADORES – DIARIA - Pulverizadores elétricos seqüenciados de micropartículas de água incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação.	P/ dia	30		240			7.200,00	
	BANHEIROS QUÍMICOS TIPO I - DIARIA - Banheiro químico individual, portátil, com montagem,manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	p/ dia	3.500		140			490.000,00	

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 12

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

17	BANHEIROS QUÍMICOS TIPO II – DIARIA - Banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	p/ dia	300	200	60.000,00				
18	PISO TABLADO M2/EVENTO - Tablados de madeira com espessura total de 8.70 cm e medida padrão de 1.00 x 1.00 á unidade, confeccionados com esquadros de sarrafos de 7.00 cm e assento em placas de madeirite de 17 mm com cola "fenólic".	m2/ por evento	2.800	14	39.200,00				
19	PISO PRATICÁVEL - M2/EVENTO - Piso Tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20mm, com dimensões de 2,20 x 1,60m, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 1,20 a 2,20m, com escada de acesso.	m2/ por evento	2.800	35	98.000,00				
24	PALCO COM COBERTURA 09 X 06 – EVENTO - Com área total de 54 m², cobertura piramidal 09x06 , lona branca laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20"mm com dimensões de 2,20 x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa 14" e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20m á 2,20m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.	p/evento	30	3.480,00	104.400,00				
25	PALCO COM COBERTURA 10 X 08 – EVENTO - Com área total de 80 m², cobertura piramidal 10x08 , lona branca laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20"mm com dimensões de 2,20 x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa 14" e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20m á 2,20m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.	p/evento	20	3.950,00	79.000,00				
27	PALCO 12 X 08, EM ALUMÍNIO - EVENTO Montagem e desmontagem, de palco modular para evento de Médio Porte, com 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20 mm. House mix para mesa de PA; e altura mínima de 1,20 metros.	p/evento	12	9.960,00	119.520,00				
28	PALCO 14 X 10 EM ALUMÍNIO – EVENTO - Montagem e desmontagem, de palco modular para evento de Grande Porte, com 14 metros de frente por 10 metros de profundidade. Altura do piso mínima de 1,50m em relação ao solo. Cobertura em alumínio em formato 2 águas em lona. Fechamentos laterais e fundos, Asas de PA e House Mix de PA e monitor.	p/evento	12	11.970,00	143.640,00				
29	PALCO CONCHA 18X14X09 – EVENTO - Medido 18 x 14 x 09 metros de altura, cobertura de alumínio para eventos, construído através da junção de estruturas de alumínio de diversos formatos, produzidos com perfis extrudados, na liga ASTM-6351-T6 (NBR -6834 – NOV 2000/ NBR 7000 – FEV 2005), fixação por meio de parafusos sextavados rosca parcial A-325 – 5/8" UNC-ZINCADO BRANCO, juntamente com ARRUELA LISA F536 5/8" zincado branco em união com porca sextavado pesado A563-518 UNC. Processo de soldagem e soldadores de acordo com norma AWS DIZ (DI.2M:FEV/2003). A montagem das estruturas serão feitas pelo processo GMAW (MIG). Solda das estruturas serão feitas pelo processo GTAW (TIS). Lona de cobertura MP/400 F 24 na cor branca, duas faces, antichamas e antifungo. Piso em chapa de compensado naval de 20 mm com dimensões de 2,20 x 1,60 com cantoneiras de ferro e travamento tipo mão francesa 2,20 de altura, pés em estrutura tubular industrial de 3" e 2,5" na chapa 14 e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20 á 2,50m, escada de acesso em material antiderrapante medido 1,20 de largura. Estrutura fixada no piso por sapatas em aço especial do tipo aço carbono e caso de aço de sutentação fixado por ponteiros do tipo estaca.	p/evento	12	21.950,00	263.400,00				
30	FECHAMENTO METÁLICO - METRO LINEAR/ EVENTO - Chapa de ferro galvanizada na espessura de 24"mm com estrutura de metalon 25 x 25 na chapa 18, medido 2,00 x 2,10.	metro/por evento	5.000	17	85.000,00				
31	GRADES DE ISOLAMENTO - UNID/EVENTO - Fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,30 x 2,00 metros de comprimento possuem modelo único com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem	p/evento	3.050	19	57.950,00				
32	GERADOR 50 KVA UNID/DIA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado . Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador	p/ dia	50	790	39.500,00				
33	GERADOR 120 KVA UNID/DIA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado . Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador	p/ dia	50	1.170,00	58.500,00				
34	GERADOR 180 KVA - UNID/DIA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado . Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador	p/ dia	300	1.980,00	594.000,00				
35	GERADOR 250 KVA - UNID/DIA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado . Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador	p/ dia	250	2.480,00	620.000,00				

40	SOM GRANDE PORTE - DIARIA	p/ dia	70	4.490,00	314.300,00	42	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - DIARIA	p/ dia	300	720	216.000,00
	01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUX, 08 MATRIX, 08 DCA						12 LAMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000 WATS CADA				
	1 CROSSOVER DIGITAL COM CONTROLE VIA WIRELESS						1 RACK COM 12 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL				
	1 APARELHO DE CD						1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS				
	1 APARELHO DE MD						1 MAQUINA DE FUMAÇA				
	12 AMPLIFICADORES DE 5.000 WATS RMS CADA						GELATINAS DE DIVERSAS CORES				
	06 AMPLIFICADORES DE 8000WATS RMS CADA						TODO CABEAMENTO NECESSARIO				
	24 CAIXAS LINE ARRAY 1000WATS CADA						ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - DIARIA				
	24 CAIXAS DUB GRAVE 1000WATS CADA						48 LAMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA				
	01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 24AUX, 08 MATRIX, 08 DCA						1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL				
	01 CROSSOVER DIGITAL 4 VIAS ESTEREO						1 MESA ANALOGICA COM 12 CANAIS				
	04 CAIXAS SB 850 EAW SIDEFILL						1 MAQUINA DE FUMAÇA				
	04 CAIXAS KF 850 EAW SIDEFILL						GELATINAS DE DIVERSAS CORES				
	12 CAIXAS DE MONITORES DE 400WATS CADA						TODO CABEAMENTO NECESSARIO				
08 AMPLIFICADORES DE 3.000WATS CADA	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - DIARIA										
01 CUBO PARA CONTRA-BAIXO	60 LAMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000 WATS CADA										
02 CUBOS PARA GUITARRA	30 LAMPADAS PAR 64 C/ FOCO 2 C/ 1000 WATS CADA										
1 BATERIA COMPLETA	30 LAMPADAS PAR 64 C/ FOCO 1 C/ 1000 WATS CADA										
30 MICROFONES	3 RACKS DIGITAIS COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL										
20 PEDESTAIS	1 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS										
10 GARRAS	2 MAQUINAS DE FUMAÇA										
08 DI PASSIVO	244	2 MINI BRUTS (QUADRO COMPOSTO DE 4 LAMPADAS 1000 WATS P/ ILUMINAR PLATEIA)	p/ dia	80	2.990,00	239.200,00					
04 DI ATIVO	10 SET LIGHTS (ILUMINAÇÃO ESPECIAL P/ PALCO)										
CABOS DIVERSOS	8 LOCO LIGHTS (LAMPADAS DE 1000 WATS DE FOCO FIXO)										
SOM GRANDE PORTE COM FLY – DIARIA	GELATINAS DE DIVERSAS CORES										
01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUX, 08 MATRIX, 08 DCA	10 BOX TRUSS (SISTEMA ESPECIAL P/ TRANSPORTE E/OU SUSTENTAÇÃO DE LUZES DE PALCO)										
08 DCA DIGITAL	5 TRELIÇAS 0,30 X 0,30 CM C/ 2 METROS CADA (BARRAS DE SUSTENTAÇÃO P/ ILUMINAÇÃO DE CENARIOS)										
1 CROSSOVER DIGITAL COM CONTROLE VIA WIRELESS	TODO CABEAMENTO NECESSARIO										
1 APARELHO DE CD	EFEITOS ESPECIAIS TIPO I – DIÁRIA										
1 APARELHO DE MD	1 MESA DIGITAL P/ EFEITOS ESPECIAIS DE PALCO										
32 AMPLIFICADORES DE 2.500 WATS RMS CADA	45	4 MOVIE LIGTH 250	p/ dia	20	1.520,00	30.400,00					
16 AMPLIFICADORES DE 5000WATS RMS CADA	1 CANHÃO MÓVEL DE LUZ										
32 CAIXAS LINE ARRAY 1000WATS CADA	1 MAQUINA DE FUMAÇA										
32 CAIXAS DUB GRAVE 1000WATS CADA	1 SKY WALKER										
01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 24AUX, 08 MATRIX, 08 DCA	TODO CABEAMENTO NECESSARIO										
08 DCA DIGITAL	EFEITOS ESPECIAIS TIPO II – DIARIA										
01 CROSSOVER DIGITAL 4 VIAS ESTEREO	1 MESA DIGITAL										
20 CAIXAS DE MONITORES DE 400WATS CADA	8 MOVIE LIGHTS 400										
18 AMPLIFICADORES DE 800WATS CADA	46	1 CANHÃO MÓVEL DE LUZ	p/ dia	20	2.870,00	57.400,00					
05 AMPLIFICADORES DE 100WATS CADA	1 MAQUINA DE FUMAÇA										
01 CUBO PARA CONTRA-BAIXO	CABEAMENTO NECESSÁRIO										
02 CUBOS PARA GUITARRA											
1 BATERIA COMPLETA											
39 MICROFONES											
25 PEDESTAIS											
15 GARRAS											
12 DI PASSIVO											
08 DI ATIVO											
CABOS DIVERSOS											

47	EFEITOS ESPECIAIS TIPO III – DIARIA 1 MESA DIGITAL AVOLIGHT 10 MOVIE LIGTH MAC 250 2 MAQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 DMX 12 LOCO LIGHT MECA LUX CABEAMENTO NECESSÁRIO	p/ dia	20	3.580,00	71.600,00	58	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 08M – EVENTO - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	p/evento	48	45	2.160,00
48	EFEITOS ESPECIAIS TIPO IV – DIARIA 1 MESA DIGITAL AVOLIGHT PEROLA 12 MOVIE LIGHTS MAC 250 8 ELIPSOIDAL ARE (LAMPADAS ESPECIAIS 1000 WATS C/ EFEITOS DIVERSOS P/ CENÁRIO) 2 MAQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 ARE (DISPONÍVEIS, PODENDO OU NÃO USAR) 12 LOCO LIGHTS MECA LUX 02 CANHÕES SEGUIDORES CABEAMENTO NECESSÁRIO	p/ dia	20	4.370,00	87.400,00	59	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 10M – EVENTO - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	p/evento	40	79	3.160,00
49	PAINEL DE LED – DIARIA Com brilho de 7000 cd/m2 , com resolução igual ou superior a 64 x 48 pontos e com pixel densidade de 3906 pontos/m2.	p/ dia	20	2.490,00	49.800,00	60	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 12M - EVENTO - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	p/evento	40	89	3.560,00
50	FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – DIARIA Sistema de filmagem com duas câmeras digitais e mesa de corte digital.	p/ dia	60	1.350,00	81.000,00	61	MONTAGEM DE 50M DE ARQUIBANCADA, COM 08 DEGRAUS	p/evento	20	29.990,00	599.800,00
52	TELÃO DE 200"POLEGADAS – DIARIA Sistema de vídeo projeção com tela de 200"polegadas , estrutura P30 em alumínio e projetor de 5000ansilumens	p/ dia	60	1.390,00	83.400,00	62	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS – EVENTO - Em plástico branco -	p/evento	3.000	9,4 0	28.200,00
54	PÓRTICO – METRO LINEAR P/ EVENTO - Estrutura de alumínio treliçado na medida 30x30.	metro p/ evento	400	38	15.200,00	TOTAL 8.600.210,00					
55	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 3M – EVENTO - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	p/evento	140	24	3.360,00						
56	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 4M – EVENTO - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	p/evento	200	29	5.800,00						
57	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 6M – EVENTO - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	p/evento	200	43	8.600,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. . Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles pratica-

dos no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPE-

NHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na Hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 12 de Dezembro de 2012.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

EDITAL 005/2012 – COMDIM

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DUAS VAGAS PARA SUPLÊNCIA DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º - Conforme disposto na Lei Complementar Nº 193 de 14 de Outubro de 2009, publicada no Jornal Oficial do Município no dia 26/10/2009 – “que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 155 de 24 de Janeiro de 2007 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher”, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, através da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, convoca, nos termos da legislação em vigor, as Entidades da Sociedade Civil atuantes no Município de Maricá a participarem da Assembleia Geral Específica para eleição dos (as) representantes Efetivos (as) e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. A Assembleia realizar-se-á no dia 21 de Janeiro de 2013 de 14h às 17h na Casa Digital, sito à Praça Orlando de Barros Pimentel s/nº, Centro – Maricá.

Art. 2º - As Entidades da Sociedade Civil, atuantes no Município de Maricá deverão habilitar-se junto à Comissão Organizadora da Assembleia Geral no período de 03/01/2013 a 18/01/2013 no horário de 9h às 17h na Casa da Mulher Heloneida Studart - Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – sito à Rua Uirapurus, 50 – Centro – Maricá/RJ (entre o SAREM e o Mercado Produtor).

§1º - Como critério de habilitação, as Entidades deverão comprovar 1 (hum) ano de funcionamento e apresentar os seguintes documentos (acompanhados do original para comprovação):

Cópia do Estatuto registrado em Cartório;
Cópia do CNPJ/MF da Entidade;
Cópia da Ata de Reunião que elegeu a atual Direção da Entidade registrada em Cartório;
Relatório de atividades desenvolvidas pela Entidade.

Art. 3º - Os trabalhos da Assembleia Geral Específica serão coordenados pela Comissão Organizadora da Assembleia Geral, submetendo à aprovação das (os) Representantes credenciadas (os) as deliberações que sejam necessárias.

Maricá, 12 de Dezembro de 2012.

Luciana Piredda - Superintendente da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres

EXTRATO DO TERMO Nº. 004 DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 06/10
PROCESSO: 13338/12.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A PERFIL X CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a **Re-Ratificação do CONTRATO Nº 06/2010**, prestação do serviço de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à manutenção corretiva e preventiva das escolas da rede municipal, amparado no disposto no artigo 65, I, "a" da lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida nas fls. dos autos do processo administrativo n.º 13338/2012.
PRAZO: Não haverá alteração no prazo contratual.
VALOR: Fica mantido o valor original do contrato.
Maricá, 06 de Dezembro de 2012.
Marta de Mello Quinan. - Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 31/2012
O Presidente da CPL Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Convite supracitado restou FRACASSADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 34/2012
Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços a serem executados na obra de implantação, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada para montagem de subestação 225kva, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, acrescida da instalação de grupo gerador 250/260 kva, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, para servir a Unidade de Pronto atendimento - UPA de Inoã – Maricá/RJ, conforme projetos básicos, planilhas orçamentárias e cronograma físico. Data: 27/12/2012 - Horário: 10:00. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 23/2012 - REMARCAÇÃO
O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Convite supracitado, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de plano municipal de redução de riscos no Município de Maricá do dia: 12/12/2012 às 10:30 restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarcada para o dia 27/12/2012 às 11:00. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7131/2012 – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 57/2012
Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM “ATA DE REGISTRO DE PREÇO”**, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Fornecimento de Show Pirotécnico com Fogos de Artifício, no valor global de R\$ 240.125,75 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa ALUMIFOGOS LTDA ME.
Em, 07 de dezembro de 2012.
Amaury Vicente B.Nascimento - Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9906/2012 – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 76/2012
Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM “ATA DE REGISTRO DE PREÇO”**, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem de Estrutura para realização de Eventos, no valor global de R\$ 8.600.210,00 (oito milhões, seiscentos mil e duzentos e dez reais), adjudicando o objeto em favor da empresa SEVEN EVENTOS LTDA ME .
Em, 07 de dezembro de 2012.
Amaury Vicente B.Nascimento
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

ERRATA – OMITIDO NO JOM DE 26 DE MARÇO DE 2012, EDIÇÃO 298.
PROCESSO Nº 000724 /2009
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ESPÓLIO DE ÁLVARO MENDES BITTENCOURT.
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/02/2012 DO JOM, EDIÇÃO Nº 293, PÁGINA, 02.
Onde se lê: VALOR: R\$ 19.849,56(dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos).
Leia-se: VALOR: R\$ 20.809,32 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
Maricá, 04 de Dezembro de 2012.
Marta de Mello Quinan. - Secretária de Educação

Maricá, 04 de Dezembro de 2012.
Errata:
Na publicação do JOM dia 19 de Março de 2012 do JOM nº 297 - Pág. 6.
Onde se lê:n.º contrato 01/2011.
Leia-se:.....n.º contrato 01/2012.
Atenciosamente,

RONY PETERSON DIAS
Secretário de Transportes

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 031/2012
Maricá 04 de dezembro de 2012.
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.
Senhor Presidente,
Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 031/2012, do Projeto de Lei nº 036 de 31 de julho de 2012, oriundo do Poder Executivo Municipal através da Mensagem nº 018/2012, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013, foi sancionado gerando a LEI R 004, de 04 dezembro de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo. Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI R 004
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 183 da Lei Orgânica do Município de Maricá, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maricá para o exercício de 2013, compreendendo:
I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – as metas e os riscos fiscais;
III – a estrutura e a organização dos orçamentos do Município;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, suas alterações e a revisão do Plano Plurianual;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2013, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual de 2010/2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2013, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, em valores correntes e constantes, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os quadros demonstrativos: da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, da avaliação da situação financeira e atuarial do Instituto de Seguridade Social, da estimativa e compensação da renúncia de receita, da margem e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, também integram o Anexo II.

§ 2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2013 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º No Anexo III desta Lei, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, constam os riscos fiscais, bem como a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e as informações sobre as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, aos quais se vincula.

§ 3º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos à entidade pública ou privada.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual do Município de Maricá será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, e compreenderá:

I – os orçamentos fiscal e da seguridade social referentes aos Poderes do município e seus órgãos;

II – os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

III – os orçamentos de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, os elementos de despesa e a fonte de recursos.

§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais (GND 1);

II – juros e encargos da dívida (GND 2);

III – outras despesas correntes (GND 3);

IV – investimentos (GND 4);

V – inversões financeiras (GND 5);

VI – amortização da dívida (GND 6).

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será classificada no GND 9.

Art. 8º A proposta orçamentária anual será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Maricá, até 31 de outubro de 2012, conforme estabelecido no inciso III, do art. 2º da Lei Complementar nº 094, de 30 de outubro de 2001, que versa sobre o prazo para o envio ao Legislativo de Projeto de Lei do Orçamento do Município, e será constituído de:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária anual;

III – tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal 4320/64;

IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V – anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado;

VI – reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei;

VII – resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e rubrica, segundo a origem dos recursos;

VIII – da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme legislação vigente;

IX – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

X – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

XI – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2013 e de créditos adicionais desta Lei, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive empresas, fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 12. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos artigos 165, §5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 13. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e de outros entes para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14. A proposta orçamentária do Legislativo Municipal será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em consonância com os limites fixados pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, devendo ser encaminhada ao Executivo Municipal, até o dia 15 de outubro de 2012, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do município.

Art. 15. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 16. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos dos projetos, atividades e operações especiais e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo a alocação sofrer alterações visando ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 17. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais e depois de assegurados recursos para desenvolver as ações de sua competência.

Art. 19. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo no exercício 2013, as estimativas de receitas do exercício de 2012, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010/2013, que tenham sido objeto de projetos de lei, bem como, as devidas correções estabelecidas na revisão do Plano Plurianual, desde que compatível com as metas anuais estabelecidas e integrantes desta Lei e que seja demonstrada a origem de recursos.

Art. 22. Para pleiteio de celebração de convênio ou operação de crédito, haverá estudo prévio da Secretaria Municipal de Planejamento no tocante à viabilidade de contrapartida orçamentária e financeira e cumprimento das normas quanto ao aspecto orçamentário, dispostos na Lei Comple-

mentar n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 23. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2013 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão ações novas se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

- a) as despesas destinadas à preservação do patrimônio público;
- b) os projetos em andamento.

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

Seção II

Das Transferências ao Setor Privado

Art. 24. Observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e meio ambiente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar prova de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 2º A concessão do benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestação de contas irregulares ou inadimplentes com o Município de Maricá.

Seção III

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 7º, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de decreto do Poder Executivo, cujo limite de autorização será fixado na própria lei orçamentária anual.

Art. 27. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para que sejam realizadas transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante edição de decretos do Executivo.

Art. 28. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso, função e subfunção, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais, bem como de transposições, remanejamentos ou transferências, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais constantes da Lei do Plano Plurianual – PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários a cargo da Previdência Municipal;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
- VII – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2013 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2013.

Seção IV

Das Diretrizes para o Equilíbrio entre Receitas e Despesas e Limitação de Empenho

Art. 32. Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publica-

ção da Lei Orçamentária de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 33. Se, ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais e legais do município, as destinadas ao pagamento da dívida pública municipal, de precatórios judiciais e as custeadas com recursos provenientes de doações e convênios, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o Poder Executivo demonstrará ao Poder Legislativo, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Municipal de cada Poder;

III – os Poderes, com base na demonstração de que trata o inciso I, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo, nos prazos fixados no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrará e avaliará, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A lei orçamentária anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados, sempre respeitando os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como na Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Art. 36. O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados no período de 02 de julho de 2011 a 01 de julho de 2012 para pagamento no exercício de 2013.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do projeto de lei de orçamento anual, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 37. O projeto de lei orçamentária poderá incluir na receita do município, recursos provenientes de operações de crédito, observados o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. O Poder Executivo fica autorizado a incluir no orçamento de 2013 dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei, e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração direta e indireta municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e de Lei Ordinária pertinente.

Art. 41. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das autarquias, empresas e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Caso a despesa total de pessoal ultrapasse os limites estabelecidos observar-se-á o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. No exercício de 2013, se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, assistência social e segurança;

V – a contratação de hora extra, exceto se ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção das despesas de pessoal e encargos para o exercício de 2013 a folha de pagamento de agosto de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral.

Art. 46. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III – manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento sobre o impacto orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 49. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de cálculo e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 50. A estimativa das receitas levará em consideração os efeitos de alterações na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2013:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 52. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 53. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação das ações de governo.

Art. 54. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 55. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere. Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 56. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de dezembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

(CRFB, art. 165, § 2º)

2013

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: Atender ações referentes ao serviço e refinanciamento das dívidas e outras que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Amortização e Encargos da Dívida - FGTS	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
Amortização e Encargos da Dívida - INSS	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
Amortização e Encargos da Dívida - ISSM	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
Amortização e Encargos - Outras Dívidas	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
Outros Encargos Especiais	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Decisões Judiciais e Precatórios	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)

2013

PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Prover os Órgãos dos meios administrativos necessários ao seu funcionamento e à implementação e gestão de seus programas finalísticos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
MULTISETORIAL	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
MULTISETORIAL	Pessoal e Encargos Sociais	Servidor	unidade	4.000
MULTISETORIAL	Capacitação de Servidores	Servidor capacitado	Percentual	15%
MULTISETORIAL	Plano de Cargos e Salários	Plano implantado	unidade	1
MULTISETORIAL	Consultorias, Desenvolvimento Institucional e de Políticas Públicas	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
MULTISETORIAL	Modernização Administrativa, Eficiência da Gestão e Aprimoramento de Serviços	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
MULTISETORIAL	Implementação e Manutenção do Sistema Integrado de Elaboração e Execução Orçamentária / Financeira / Contábil	Sistema informatizado	Unidade	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
CONSULTORIA JURÍDICA	Regularização e Assentamento de Áreas	Área assentada	unidade	4
CONSULTORIA JURÍDICA	Levantamento e Regularização de Áreas Municipais	Área regularizada	unidade	120
GABINETE DO PREFEITO	Manutenção das Atividades do Conselho das Cidades	Não mensurável	Não mensurável	1
MULTISETORIAL	Construção de Prédios Governamentais	Prédio construído	Unidade	1
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ	Pagamento de Inativos e Pensionistas	Inativos e Pensionistas pagos pelo Regime Próprio de Previdência	unidade	520
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO	Comissão Municipal de Emprego	Reunião deliberativa	Unidade	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Ações de Comunicação Social	Ações implementadas	Percentual	100%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Estudo da Demanda do Transporte e do Tráfego	Estudos / Pesquisas realizadas	Unidade	1
CAMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Implantação e Manutenção de Biblioteca Jurídica	Biblioteca implantada	Percentual	50%
OUIDORIA MUNICIPAL	Ouidoria Intinerante	Órgão Mantido	Unidade	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	Reestruturação do Arquivo / Mapoteca	Arquivo e mapoteca informatizado	Unidade	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo Mantido	Unidade	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Conselho Mantido	Unidade	1
COMPANHIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Estruturação e Manutenção da Companhia Municipal de Águas e Esgotamento Sanitário	Órgão Mantido	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
OBJETIVO: Atender às demandas do Município.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Procuradoria Itinerante	Procuradoria instalada / mantida	Unidade	1
Incremento da Dívida Ativa	Não mensurável	Não mensurável	Não quantificável

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0003 - PROGRAMA DE ACESSO UNIVERSAL À CIDADE
OBJETIVO: Contribuir para o acesso universal à Cidade, por meio do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana e urbanização integrada.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Mobilidade Urbana	Cidade integrada	Não mensurável	3
Redesenhos Urbanísticos e Regularização Fundiária	Áreas reurbanizadas	unidade	4
Urbanização das Orlas e Recuperação de Áreas Degradadas	Orla urbanizada/recuperada	km	30
Programa de Desenvolvimento Urbano	Projetos desenvolvidos	Unidade	3



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0004 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO AMBIENTAL
OBJETIVO: Implantação da rede de infraestrutura urbana e saneamento ambiental.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Recuperação de Bacias, Rios e Lagoas de Maricá	Reflorestamento	Ha	10
Ações de Infraestrutura Urbana	Obras concluídas	Unidade	1
Tratamento Paisagísticos de Áreas Públicas	Serviços mantidos	M²	1.000.000

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0005 - PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS
OBJETIVO: Implementar ações visando a melhoria da gestão de resíduos sólidos do Município visando a garantia da qualidade do meio ambiente.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Gerenciamento e Reutilização de Resíduos	Insumo reciclável	ton	130
Operacionalização e Gerenciamento do Aterro Sanitário	Aterro mantido	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0006 - GESTÃO, EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
OBJETIVO: Operacionalizar ações de educação e fiscalização ambiental no Município.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Descentralização do Processo de Licenciamento Ambiental	Licenciamento Ambiental Municipalizado	Unidade	1
Educação Ambiental	Projetos	Unidade	20
Maricá na Agenda 21	Não mensurável	Não mensurável	Não Quantificável
Manutenção dos Serviços de Controle, Preservação e Educação Ambiental	Não mensurável	Não mensurável	Não Quantificável
Criação de Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS	Órgão mantido	unidade	1
Planejamento e Manejo de Unidades de Conservação	Unidades Conservadas	Ha	20.000



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0007 - CIDADE EDUCADORA

OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, ampliando a escolarização e promovendo uma educação básica com qualidade de forma integral e a valorização dos profissionais de educação. Promover projetos de ações contínuas nas escolas com a integração da comunidade, voltados às artes, esportes, ciência, profissionalização, criação de unidades e centros educacionais e tecnológicos, divulgação científica, inclusão digital com a manutenção dos telecentros, ações de ciência na escola, bem como aquelas cuja vertente seja a formação, promoção e desenvolvimento de todos os habitantes.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS
Construção de Complexos Escolares - Escola Popular Transformadora (EPT)	Escola construída	unidade	4
Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	Escola construída / ampliada / reformada	unidade	25
Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Casas Digitais	Casa digital	unidade	1
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atendimento a Estudantes Portadores de Necessidades Especiais	Escola construída / ampliada / reformada	unidade	2
Manutenção e Operacionalização das Unidades Escolares	Escola	unidade	54
Manutenção e Operacionalização de Unidades de Atendimento a Estudantes Portadores de Necessidades Especiais	Escola	unidade	2
Aquisição de Imóveis	Imóvel adquirido	unidade	2
Transporte Escolar	Estudantes beneficiados	unidade	10.000
Casa do Professor	Casa do Professor	unidade	1
Formação Continuada dos Profissionais de Educação	Profissionais da Educação	unidade	2.000
Merenda Escolar - FNDE/PMM	Refeição Oferecida	unidade	17.646
Projetos Pedagógicos e Sócio-Educacionais - FNDE/PMM/PPP	Projetos executados	unidade	20
Construção de Unidades Escolares Profissionalizantes	Escola construída	unidade	1
Construção de Escola de Ensino Superior	Escola construída	unidade	1
Construção de Creches	Creche construída	unidade	5
Construção de Complexos Esportivos Municipais	Complexo construído	unidade	1
Pessoal e Encargos Sociais	Funcionários	unidade	2.500



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0008 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS
OBJETIVO: Desenvolver ações voltadas para a eficiência da arrecadação e da gestão dos gastos públicos visando ao cumprimento da obrigação legal da efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional e o investimento do produto arrecadado em melhorias para a população da cidade de Maricá.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Atendimento ao Contribuinte	Contribuinte atendido	Percentual	80%
Fazenda Cidadã Itinerante	Contribuinte atendido	Percentual	50%
Teleatendimento Tributário	Contribuinte atendido	Percentual	80%
Fazenda Legal	Fomento à arrecadação	Percentual	70%
Estruturação e Manutenção do Conselho de Contribuintes do Município	Conselho estruturado e mantido	unidade	1
Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT/BNDES/PMM	Programa Implementado	Percentual	5%
Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM/BID/PMM	Programa Implementado	Percentual	25%
Georreferenciamento e Recadastramento Mobiliário e Imobiliário	Fomento à arrecadação	Percentual	100%
Aquisição, Operacionalização e Manutenção de Frota Fiscal	Aquisição / manutenção de veículos	unidade	7
Custos de Cobranças e Campanhas	Cobranças e Campanhas realizadas	Percentual	50%



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETIVO: Oferecer um conjunto de ações de Saúde que possibilitem a promoção e proteção da Saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de agravos e a reabilitação da Saúde.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Qualificação da Atenção Básica - Expansão do PSF - Programa Saúde da Família	Cobertura Populacional	Porcentagem	65
Implantação, Expansão e Manutenção da Atenção em Saúde Bucal	Equipe Mantida	Unidade	9
Manutenção e Operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Centro de Atendimento Mantido	Unidade	1
Implementação e Operacionalização dos Programas de Imunização	Campanhas e Rotinas de Imunização Operacionalizadas	Porcentagem	100%
Implementação e Operacionalização do Programa de Controle de DST / AIDS	Ações de Prevenção	Porcentagem	100%
	Ações de Monitoramento	Unidade	300
Expansão e Qualificação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Unidade	235
Implantação e Expansão dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	Equipe de Atendimento	Unidade	3
Implantação de Centro de Atendimento Psico-Social (CAPS)	CAPS implantado / mantido	Unidade	1
Implantação de Centro de Atendimento Psico-Social Infantil (CAPSI)	CAPSI implantado / mantido	Unidade	1
Implantação e Manutenção do Serviço de Residência Terapêutica - SRT	Centro de Atendimento	Unidade	1
Implantação e Manutenção da UPA 24h	Unidade de Atendimento Implantado / Mantido	Unidade	2
Criação e Implantação de Centro Diagnóstico e Ambulatórios Especializados de Referência	Unidade de Atendimento	Unidade	1
Sistematização, Monitoramento e Cumprimento de Mandados Judiciais	Mandados Judiciais Operacionalizados	Unidade	500
Implementação e Operacionalização do Programa de Terapia assistida por Animais - TAA	Centro terapêutico	Unidade	1
Implantação e Manutenção do centro de Reabilitação para Dependentes Químicos	Centro terapêutico	Unidade	1
Consolidação e Ampliação da Política de Humanização na Rede Municipal de Saúde	Rede Capacitada para Classificação de Risco	Porcentagem	100



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0010 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Saúde de infra-estrutura, objetivando a melhoria contínua do atendimento ao cidadão.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede Municipal de Saúde	Unidades de Saúde mantidas	Porcentagem	100
Manutenção do Programa SAMU	Unidades em Operação	Unidade	4
Informatização, Aquisição de Equipamentos e Outros Bens Duráveis	Aquisição de equipamentos e informatização	Porcentagem	90
Implantação e Operacionalização do Subposto de Saúde de Chácara de Inoá	Unidades de Saúde Implantadas	Unidade	1
Implantação e Operacionalização do Subposto de Saúde do Marquês de Maricá	Unidades de Saúde Implantadas	Unidade	1
Pessoal e Encargos Sociais	Funcionários	Unidade	900

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0011 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à Saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Otimização das Ações de Vigilância Sanitária	Visitas realizadas	Unidade	650
	Controle dos Fatores Ambientais	Porcentagem	100
Implementação e Otimização das Ações Pactuadas de Vigilância em Saúde	Promoção de Combate a Endemias e Vetores	Porcentagem	100
	Centro de Controle de Zoonoses implantado	Unidade	1
	Núcleo de Vigilância Epidemiológica implantado	Unidade	1
Otimização das Ações de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Combate às Endemias	Comitês Distritais de Prevenção e Tratamento de Endemias e endemias implantados	Unidade	4
Integração e Otimização das Ações do Laboratório Municipal de Saúde Pública	Ações de Laboratórios de Saúde Pública Integrados	Porcentagem	100
Implantação, Implementação e Desenvolvimento de Ações Referentes à Saúde do Trabalhador	Centro de Referência de Saúde do trabalhador implantado	Unidade	1
	Ampliação do Atendimento do Programa de Saúde do Trabalhador	Porcentagem	90



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0012 - GESTÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ESTRATÉGICOS E DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: Manter o abastecimento, o armazenamento e a distribuição de insumos, medicamentos e outros materiais relacionados à Saúde.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Demanda dos pacientes atendida	Porcentagem	100%
Aquisição e Distribuição de Insumos, Materiais e Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde	Demanda de insumos médicos atendida	Porcentagem	100%
Estruturação do Almoxarifado Central	Almoxarifado central reestruturado	Unidade	1
Operacionalização da Farmácia Popular	Unidade Operacionalizada em funcionamento	Unidade	1

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0013 - MARICÁ ILUMINADO

OBJETIVO: Implantar um novo conceito de iluminação pública, onde serão instaladas luminárias com novo padrão de eficiência energética em continuação ao trabalho de eficiência energética, desenvolvendo o conceito de economia nos próprios municipais, com palestras, reuniões periódicas e vistorias técnicas.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Implantação de Pontos de Iluminação Pública - Maricá Iluminado	Pontos de iluminação implantados	unidade	5.000
Manutenção do Parque de Iluminação Pública Municipal	Pontos de iluminação mantidos	unidade	9.000



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0014 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC/PMU

OBJETIVO: Construir unidades habitacionais no Município promovendo dignidade à população carente.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Pavimentação e Drenagem - PAC/PMU	Vias Pavimentadas e Drenadas	M ²	18.730
Construção de Unidades Habitacionais - Rec. PAC/PRÓ-MORADIA/PMU	Unidades habitacionais construídas	unidade	300

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

(CRFB, art. 165, § 2º)

2013

PROGRAMA: 0015 - ORLA BONITA

OBJETIVO: Urbanizar as orlas dos mares, lagoas e margens dos rios.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Construção de Calçadas	Calçadas e calçadas construídas	M ²	10.000
Paisagismo	Árvores plantadas	unidade	135
Construção de Gabiões	Margem atendida	M	5.000
Construção de Quiosques	Quiosque construído	unidade	20



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0016 - ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Edificar construções propícias para o atendimento aos munícipes e ambiente de trabalho aos funcionários.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Construção / Estruturação / Manutenção de Prédios Públicos	Prédio construído / estruturado	unidade	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0017 - MEU BAIRRO MUDOU

OBJETIVO: Dotar os bairros de infra-estrutura urbana com a execução e a manutenção de obras e serviços públicos, como construção de praças, quadras e outros equipamentos públicos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Pavimentação e Drenagem	Vias pavimentadas e drenadas	M²	94.500
Dragagem de Rios e Canais	Rios e canais dragados	M²	2.500
Saneamento Básico	Vias atendidas	M²	4.000
Manutenção dos Serviços Públicos	Vias recuperadas	M²	9.216.000
Construção de Praças e Área de Lazer	Praças / áreas de lazer construídas	M²	16.000
Construção de Ciclovias	Ciclovias construídas	M²	5.000
Arco Rodoviário	Vias de acesso construída	Km	Em Apuração
Construção de Pontes	Pontes construídas	M	300
Conservação de Vias Públicas	Vias atendidas	M²	20.000



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0018 - POLÍTICA DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Garantir a melhoria da qualidade de vida por meio da implementação de políticas de qualificação, geração de trabalho e renda, intermediação de mão-de-obra, fiscalização e normatização de direitos trabalhistas e projetos direcionados à prevenção de acidentes de trabalho.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Qualificação e Capacitação Profissional	Capacitação	Unidade	1.500
Projovem Trabalhador / Juventude Cidadã	Alunos Capacitados	Unidade	5.000
PLANSEQ - Plano Setorial de Qualificação	Alunos Capacitados	Unidade	750
PLANTEQ - Plano Técnico de Qualificação	Alunos Capacitados	Unidade	750
Trabalho Legal	Normalização, fiscalização e consentimento	Unidade	2.000
Trabalho Seguro e Saudável	Normalização, fiscalização e consentimento	Unidade	1.000
Cooperativismo e Microcrédito	Normalização e fiscalização	Unidade	1.000
Aprendiz Legal	Normalização, fiscalização e consentimento	Unidade	1.000
SIGAE - Sistema Integrado de Geração de Emprego	Normalização, informatização e capacitação dos técnicos da Secretaria	Unidade	50
SMIER - Sistema Municipal Integrado de Emprego e Renda	Intermediação de mão-de-obra / encaminhamento	Unidade	2.000
Afiliação de Jovens em Áreas de Risco - PRONASCI	Capacitação de mão-de-obra de jovens em área de risco	Unidade	100

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Maricá Novos Rumos	Mão de obra cadastrada, empregos gerados, trabalhador formado/capacitado, cursos de qualificação e formação implantados.	Unidade	10.000



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA HABITACIONAL DE MARICÁ

OBJETIVO: Melhorar as condições habitacionais da população em risco social e promover levantamentos visando à regularização de áreas públicas, bem como regularizar os assentamentos necessários no Município.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Minha Casa	Casas Disponibilizadas no Programa	unidade	1.000
Regularização Fundiária	Registro de Imóveis	unidade	600
Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social	Casas	unidade	10
Capacitação Técnico-Social	Capacitação	unidade	10
Remanejamento / Reassentamento	Famílias/unidades reassentadas	unidade	450
Desapropriações	Readequação de Espaços / Reassentamentos	unidade	10



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0020 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES

OBJETIVO: Reduzir o número de acidentes através da prevenção.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Formação de Agentes Mirins de Defesa Civil	Agentes Mirins formados	unidade	80
Ações de Defesa Civil	Instituição estruturada, ações implantadas	unidade	15
Prevenção de Desastres	Cursos de formação/capacitação de agentes de Defesa Civil em áreas de risco	unidade	50
Salvamento Marítimo	Salvamento marítimo	unidade	350
Monitoramento das Áreas de Risco	Nefastos	unidade	200
Medidas Preventivas de Contenção de Encostas	Contenção de encostas	unidade	48
Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC	Implementação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil	unidade	200
Treinamento e Capacitação	Treinamento, simulação e capacitação em técnicas de Defesa Civil	unidade	100
Assistência à População	Pessoas/famílias assistidas	unidade	200



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0021 - SOCIALIZANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS

OBJETIVO: Desenvolver atividades esportivas em modalidades diferenciadas na Cidade.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Programa Segundo Tempo	Pessoas atendidas	unidade	1.400
PELC - Programa Esporte e Lazer na Cidade	Pessoas atendidas	unidade	1.200
Eventos Esportivos	Eventos realizados	unidade	40
PROED - Programa de Esporte para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida	Pessoas participantes	unidade	75
Esporte nas Escolas	Alunos atendidos	unidade	3.850
Deteção, Avaliação e Apoio ao Atleta de Alto Rendimento	Atleta atendido	unidade	104
Esporte para Todos	Pessoas atendidas	unidade	22.400
Programa Núcleo de Esporte de Base de Alto Rendimento	Pessoas atendidas	unidade	90
Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento	Eventos realizados	unidade	4
Implantação e Modernização de Centros Científicos e Tecnológicos para o Esporte	Centros atendidos	unidade	8
Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016	Pessoas atendidas	unidade	90
Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	Profissionais atendidos	unidade	35



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0022 - FOMENTO DO TURISMO E ATIVIDADES DE LAZER

OBJETIVO: Fomentar o turismo através de atividades de lazer e entretenimento, gerando condições propícias para o desenvolvimento dos serviços turísticos, gerando emprego e renda à população local, bem como elevação do número de turistas no Município.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Maricá é Show	Show realizado	Unidade	15
Carnaval	Eventos realizados	Unidade	15
Apoio Eventos Religiosos	Eventos realizados	Unidade	50
Apoio a Eventos Culturais e Populares	Eventos realizados	Unidade	100
Elementos Estruturantes (Inventário Turístico, Plano Diretor de Turismo, Plano de Marketing)	Relatórios Produzidos	Unidade	3
Participação em Feiras, Eventos e Desenvolvimento de Ações de Planejamento e Divulgação Turística	Participações	Unidade	5
Maricá na Moda - Eventos de Negócios	Eventos realizados	Unidade	3
Evento Gastronômico	Eventos realizados	Unidade	3
Eventos Natalinos	Eventos realizados	Unidade	5
Reveillon	Eventos realizados	Unidade	10



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0023 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS

OBJETIVO: Desenvolver ações que permitam a produção, fruição e difusão de bens e serviços culturais, visando fortalecer a classe artística do Município e ampliar o acesso de toda sociedade aos produtos culturais ofertados.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
04 Rodas da Cultura	Evento itinerante	Unidade	20
Festival de Cultura	Festival realizado	Unidade	2
Maricaicara	Cultura Caiçara	Unidade	1
Tapeçeira do Espreado	Artesãs capacitadas	Unidade	20
Oficinas da Cultura	Oficina realizada	Unidade	40
Semana Cultural	Evento realizado	Unidade	3
Usina Urbana Cultural	Evento produzido	Unidade	1
Casa do Artesão	Casa instalada	Unidade	1
Café Cultural	Encontro realizado	Unidade	25
Mapa Cultural	Mapeamento realizado	Unidade	1
Documentário da História de Maricá	Mídia produzida	Unidade	1
Biblioteca Itinerante	Biblioteca implantada	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0024 - MARICÁ DAS ARTES, DA LEITURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

OBJETIVO: Desenvolver a cultura do Município através do fomento e incentivo à produção, difusão e ao acesso a bens e serviços culturais de qualquer natureza ou origem, bem como preservar o seu patrimônio histórico material e imaterial.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Tendas/Lonas Culturais Sementes da Esperança	Espaço construído	Unidade	4
Centro Cultural Henfil	Espaço construído	Unidade	1
Fomento a Projetos em Arte e Cultura	Projetos apoiados	Unidade	200
Cidade da Capoeira	Alunos atendidos	Unidade	2.500
Promoção de Eventos Culturais	Evento realizado	Unidade	200
Implantação de Espaços Culturais	Espaço construído	Unidade	4
Cinema Maricá, Cidade Cenário	Pólo instalado	Unidade	1
Cultura na Comunidade	Eventos realizados	Unidade	3
Ampliação e Manutenção de Acervos	Bem preservado	Unidade	1
Capacitação de Agentes Culturais	Agente capacitado	Unidade	100
Equipamentos Culturais na Área de Museus e Bibliotecas	Espaço construído	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0025 - DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

OBJETIVO: Formular políticas e diretrizes voltadas a promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Políticas Públicas para a Sexualidade	Pessoas atendidas	Unidade	15.000
Atividade Física para a boa Qualidade de Vida	Idoso desenvolvendo atividades físicas	Unidade	3.000
Atividades Socioculturais visando ao Bem Estar Emocional	Idoso desenvolvendo atividades	Unidade	3.000
Acompanhamento, Assistência e Encaminhamento do Idoso ao Devido Atendimento	Acompanhamento, assistência e encaminhamento	Unidade	3.000
Plano Municipal para Políticas da Diversidade Religiosa	Políticas inclusivas implantadas	Unidade	300
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Fundo mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Conselho mantido	Unidade	1
Apoio à Infância e Juventude	Pessoas atendidas	Unidade	1.000
Fomentação do Desenvolvimento Cultural, Social e Político para a Juventude	Pessoas atendidas	Unidade	4.000
Implantação, Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	Conselho implementado/mantido	Unidade	2
Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho mantido	Unidade	1
Manutenção e Operacionalização do Fundo Criança e do Adolescente	Fundo mantido	Unidade	1
Implantação, Manutenção e Operacionalização da Casa de Passagem e/ou Abrigo Institucional	Casa implantada/mantida	Unidade	1
Ações de Direitos Humanos	Serviços oferecidos	Porcentagem	25%
Políticas de Igualdade Racial	Políticas implantadas	Porcentagem	25%
Ações de Prevenção e Combate à Dependência Química	Famílias e dependentes químicos recuperados	Porcentagem	5%
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Fundo mantido	Unidade	1
Promoção do Acesso aos Bens e Serviços às Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida	Pessoas incluídas	Unidade	20
Criação do Fundo Municipal do Idoso	Fundo mantido	Unidade	1
Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso	Fundo mantido	Unidade	1
Implementação, Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência da Juventude	Órgão Implementado / Mantido	Unidade	1
Implementação, Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal da Juventude	Conselho implementado / mantido	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0026 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Consolidar o Sistema Único de Assistência Social e ampliar a rede de proteção e promoção social no município, visando a autonomia e o protagonismo dos usuários assistidos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo mantido	Unidade	1
Proteção Social Básica	Famílias /Pessoas	Unidade	20.000
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Famílias /Pessoas	Unidade	4.000
Inclusão Produtiva	Famílias /Pessoas	Unidade	15.000
Estruturação da Rede Socio-assistencial	Rede estruturada	Unidade	20
Benefícios Eventuais	Benefício concedido	Unidade	600
Assistência à Pessoa com Deficiência	Pessoa com deficiência atendida	Unidade	400
Assistência Integral ao Idoso	Pessoa idosa atendida	Unidade	500
Manutenção e Operacionalização da Casa de Convivência	Crianças e adolescentes	Unidade	100



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0027 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MARICÁ
OBJETIVO: Melhorar a mobilidade do trânsito e do transporte.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Implantação e Manutenção do Veículo Leve sobre Trilho - VLT	Serviço de Transporte no Município por Trem -	Km	20
Revitalização da Sinalização Vertical de Trânsito	Placas de sinalização	Unidade	25
Revitalização da Sinalização Horizontal de Trânsito	Pintura de faixas de rolamento	Km	60
Revitalização da Sinalização Semafórica	Semáforos instalados /	Unidade	2
Construção de Terminal Rodoviário	Terminal rodoviário	Unidade	1
Construção de Abrigos para Passageiros	Abrigos Construídos	Unidade	5
Depósito de Acatelamento de Veículos	Depósito mantido	Unidade	1
Estruturação e Manutenção da Empresa Municipal de Transportes	Empresa Estrurada / Mantida	Percentual	100%
Aquisição de Equipamentos para Fiscalização	Equipamentos e	Unidade	8

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0028 - CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER
OBJETIVO: Proporcionar a plena cidadania da mulher.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Criação de Centro de Referência da Mulher	Órgão Criado	Unidade	3
Manutenção do Centro de Referência da Mulher	Órgão mantido	Unidade	4
Capacitação de Profissionais para Atendimento Especializado à Mulher	Profissionais capacitados	Percentagem	25%
Incentivo à Autonomia e Empreendedorismo das Mulheres	Iniciativa apoiada	Percentagem	50%
Fortalecimento da Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão	Evento realizado	Unidade	30



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0029 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETIVO: Promover e potencializar o desenvolvimento social do Município.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Transporte Universitário	Universitário	Unidade	1.000
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Órgão mantido	Unidade	1
Incentivo à Participação Popular	Região atendida	Unidade	10
Outros Benefícios Assistenciais	Benefícios concedidos	Unidade	1.000
Projeto Informática para Todos	População incluída digitalmente	Alunos	40

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0030 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento sócio-regional, resgatar a cultura local, garantir sustentabilidade para a população a partir de investimentos em projetos voltados para agricultura, pesca e áreas afins.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Gestão e Administração do Programa	Ações implantadas e	Unidade	50
Segurança da Sanidade na Agropecuária	Praga e doença erradicada, área controlada, atividade realizada, área livre, fiscalização realizada.	Porcentagem	30%
Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar	Alimento adquirido	Tonelada/ano	52
Educação Alimentar e Nutricional	Hortas escolares e	Unidade	70
Educação Ambiental	Pessoa formada e	Unidade	150
Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais - Rec. União/PMM	Produtor atendido	Unidade	400
Manutenção do Mercado do Produtor Rural	Mercado mantido	Unidade	1
Implantação e Manutenção do Centro Laboral da Pesca	Centro implantado e mantido	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0031 - PROMOÇÃO DE EQUIDADES EM SAÚDE
OBJETIVO: Ampliar o acesso da população aos Serviços de Saúde e prevenir/atenuar sua exposição a riscos.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Compensação de Especificidades Regionais	Metas do Programa operacionalizadas	Percentagem	70%
Integração da Secretaria de Saúde com a Defesa Civil Municipal	Grupos de operação implantados / mantidos	Unidade	4

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0032 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Organizar e ampliar a capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Otimização das Ações e Estabelecimento de Fluxos Assistenciais na Rede de Serviços de Saúde vinculados ao SUS	Protocolos de Diretrizes Clínicas, sob a lógica de linhas de cuidado.	Percentagem	75%
Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde e Elaboração de Regimento Interno	Regimento Interno reestruturado	Unidade	1
Pactuação Intergestores para Otimização da Utilização dos Serviços de Referência Inter e Intra Municipais	Atualização da programação pactuada	Percentagem	90%
Elaboração de Projeto de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos	Percentagem	100%



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0033 - EDUCAÇÃO PERMANENTE NA SAÚDE
OBJETIVO: Apoiar e promover o desenvolvimento do trabalho em Saúde.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Implementação do Projeto Telessaúde e Implantação do Projeto Telessaúde 2ª Opinião	Ponto de Telessaúde Otimizado e Ponto	Unidade	2
Realização de Treinamento Introdutório para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família	Equipes capacitadas	Unidade	15
Criação de Centro de Estudos no Hospital Municipal Conde Modesto Leal - HMCML	Centro de Estudos implantado	Unidade	1
Estabelecimento de Convênios/Parcerias com Instituições de Ensino Técnico e Superior para Formação e Capacitação de RH	Convênio / Parcerias firmados	Unidade	10
Participação em Eventos Nacionais e Internacionais Relacionados à Saúde	Eventos programados	Unidade	15

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0034 - GESTÃO PARTICIPATIVA NA SAÚDE
OBJETIVO: Ampliar os mecanismos de participação social no SUS.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde Mantido	Unidade	1
Estruturação de Conselhos Gestores	Conselho Gestores Distritais Estruturados	Unidade	4
Capacitação de Conselheiros Municipais de Saúde	Capacitação Anual de Conselheiros	Unidade	1
Organização, Divulgação e Realização de Fóruns Distritais de Saúde	Fóruns Distritais Organizados	Unidade	4
Organização, Divulgação e Realização de Conferência Municipal de Saúde	Conferência Municipal de Saúde Realizada	Unidade	1
Elaboração, Confecção e Divulgação de Plano Municipal de Saúde	Plano Municipal de Saúde Elaborado	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e agilizar os processos de trabalho e de gestão financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Locação de Veículos	Veículos Locados	Unidade	9
Pagamento de Concessionárias e Serviços Terceirizados	Atividades Mantidas	Porcentagem	100%
Construção, Readequação ou Reformas Prediais	Unidades Construídas e Reformadas	Porcentagem	100%
Locação e Manutenção de Imóveis para a Expansão da Rede Municipal de Saúde	Locação de Imóveis para Instalação de	Porcentagem	100%

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0036 - MARICÁ COM SEGURANÇA

OBJETIVO: Atuar preventivamente e ativamente no combate à violência no Município.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Manutenção e Operacionalização dos Grupamentos da Guarda Municipal	Grupamento da Guarda Municipal	Unidade	10
Ações Preventivas de Segurança Pública	Ações de Segurança Desenvolvidas	Unidade	24



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0037 - REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO DA FLORA

OBJETIVO: Manter os serviços de fiscalização e combate ao desmatamento predatório; recompor a vegetação através do plantio de mudas e sementes.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Sinalização de Áreas Verdes	Placas Implantadas	Unidade	120
Reflorestamento e Proteção da Flora / Revitalização dos Bairros	Áreas verdes revitalizadas	Ha	160

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0038 - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA

OBJETIVO: Implantar um projeto de arborização urbana com técnicas adequadas e manejo preconizado.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Gestão do Programa de Arborização Urbana	Mudas Plantadas	Unidade	20.000



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0039 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIO-URBANO

OBJETIVO: Desenvolver projetos técnicos sociais e de infraestrutura urbana a fim de atender às exigências de editais e normativas do governo federal para captação de recursos com objetivo de promover a qualidade de vida através do acesso a equipamentos e serviços advindos da aprovação de projetos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Desenvolvimento Sócio-econômico Local	Diagnóstico Rápido Participativo	Área, Bairro ou Região	1
Tecnologia da Informatização para Gestão de Convênios e Elaboração de Projetos de Engenharia	Sistema ou programa contratado	Unidade	3
Projeto de Assistência Comunitária	Projeto desenvolvido	Unidade	5
Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana	Projeto e/ou serviço elaborado	Unidade	3

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(CRFB, art. 165, § 2º)
2013

PROGRAMA: 0040 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES

OBJETIVO: Disciplinar e promover a realização de parcerias público privadas no âmbito da Administração Pública do Município de Maricá, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Ações de Infraestrutura Urbana	Serviços Administrativos	Metas Administrativas	1
Construção de Praças	Serviços Administrativos	Metas Administrativas	1
Construção e Operação de Cemitério	Serviços Administrativos	Metas Administrativas	1
Urbanização de Áreas Públicas	Serviços Administrativos	Metas Administrativas	1
Operacionalização e Gerenciamento do Aterro Sanitário	Serviços Administrativos	Metas Administrativas	1
Ampliação e Operação de Terminal Aeroportuário	Serviços Administrativos	Metas Administrativas	1
Construção e Operação de Terminal Rodoviário	Serviços Administrativos	Metas Administrativas	1



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

Demonstrativo I – Metas Fiscais e Memória de Cálculo
(§1º, Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O presente demonstrativo, cuja elaboração obedeceu às determinações da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece as metas fiscais para o exercício de 2013 e indica as metas para 2014 e 2015. Nele se destaca a projeção dos valores correntes e constantes de receitas e despesas, primárias e nominais, e da dívida pública consolidada e líquida do Município de Maricá.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	418.551	380.259		417.684	379.886		440.766	402.122	
Receitas Primárias (I)	397.407	361.050		407.624	370.735		435.716	397.515	
Despesa Total	418.551	380.259		417.684	379.886		440.766	402.122	
Despesas Primárias (II)	413.250	375.442		412.327	375.013		434.777	396.658	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.842	-14.393		-4.703	-4.277		940	857	
Resultado Nominal	13.385	12.160		1.149	1.045		-3.392	-3.094	
Dívida Pública Consolidada	32.740	29.745		33.890	30.823		30.498	27.824	
Dívida Consolidada Líquida	32.740	29.745		33.890	30.823		30.498	27.824	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2013, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A meta de resultado primário do Município de Maricá para 2012 é de negativos R\$ 15.842, em valores correntes. A receita primária deverá situar-se em torno de R\$ 397.407 e a despesa primária em R\$ 413.250.

O Município persistirá na busca de crescente eficiência na exploração adequada de sua base arrecadadora, de forma eficaz e eficiente.

O controle permanente dos gastos públicos permitirá a obtenção de ganhos na eficiência das despesas governamentais, possibilitando a implementação das ações dos projetos estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental em sintonia com o resultado primário fixado.

Quanto ao resultado nominal estima-se que alcance o montante de R\$ 13.385.

I.2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para a LDO 2013 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas, o cenário macroeconômico, o conhecimento dos fatos correntes e a legislação em vigor, tendo como referência os parâmetros já citados neste projeto.

Foram consideradas, ainda, as projeções das seguintes variáveis econômicas:

VÁRIÁVEIS	2013	2014	2015
Inflação IPCA (a.a.)	5,86%	5,80%	5,50%
PIB real ano	4,21%	4,15%	4,11%
Taxa SELIC (a.a.)	8,00%	7,33%	8,17%
Taxa de Câmbio	1,99	2,08	2,13

Fonte: Banco Central do Brasil (29/06/2012).



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assim, as metas anuais foram calculadas com base na série histórica da realização da receita, bem como a evolução das despesas de caráter permanente e os projetos em andamento no mesmo período.

As características de cada rubrica de receita foram respeitadas, incidindo sobre cada uma delas as projeções das variáveis econômicas pertinentes, bem como foi incorporada a tendência de sua evolução nos últimos exercícios. Assim sendo, incidiu a inflação passada ou futura e a composição ou não com a taxa de crescimento econômico e as tendências evidenciadas em estudos estatísticos, conforme o caso.

A fixação no grupo de pessoal e encargos sociais observou o impacto do crescimento vegetativo da folha, bem como a inflação incidente sobre as demais despesas desse grupo.

Sobre as outras despesas correntes, a incidência da inflação no período também foi considerada, com a eventual incorporação de novos serviços e sua respectiva compensação.

Para o serviço da dívida, que compreende juros, encargos e amortização, foi mantida a metodologia, com o cálculo considerando toda a expectativa da evolução futura do estoque do endividamento, agregando as taxas de inflação, dadas as particularidades de cada contrato.

O investimento é dado pela garantia da cobertura da parcela dos projetos em andamento que se supõe prosseguirem em 2013, bem como pela parcela dos novos projetos que poderão constituir parte do volume alocado nos termos do Plano Plurianual.

Os resultados primário e nominal foram calculados com base nos procedimentos constantes da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional. Os resultados primários projetados, somados aos recursos de origem financeira, garantem os pagamentos previstos para o serviço da dívida. Os resultados nominais refletem as variações do endividamento líquido, atualizado, entre as datas referidas.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
2013

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	389.346.410	412.719.122	438.723.957
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	50.777.604	55.970.716	63.567.828
Impostos	47.224.857	51.897.566	59.459.321
Taxas	3.552.747	4.073.150	4.108.507
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.004.622	13.737.307	15.057.449
Contribuições Sociais	5.071.852	5.522.049	6.435.507
Contribuições Econômicas	7.932.770	8.215.258	8.621.942
RECEITA PATRIMONIAL	4.143.643	5.004.144	5.049.120
Receita de Valores Mobiliários	4.143.643	5.004.144	5.049.120
RECEITA DE SERVIÇOS	2.824.730	2.964.746	3.265.226
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.604.267	324.263.631	340.621.388
Transferências Intergovernamentais	308.604.267	324.263.631	340.621.388
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.991.544	10.778.578	11.162.946
Multas e Juros de Mora	1.240.837	1.485.156	1.534.323
Indenizações e Restituições	57.986	61.022	65.222
Receita da Dívida Ativa	8.355.669	8.868.786	9.181.181
Receitas Diversas	337.052	363.614	382.220
RECEITAS DE CAPITAL	35.447.408	11.513.872	8.642.633
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.000.000	5.056.667	-
Operações de Crédito Internas	17.000.000	5.056.667	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.447.408	6.457.205	8.642.633
Transferências de Convênios	18.447.408	6.457.205	8.642.633
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.548.575	5.943.123	6.401.821
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.548.575	5.943.123	6.401.821
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.548.575	5.943.123	6.401.821
(-) DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE P/ FUNDEB	-11.791.409	-12.491.797	-13.002.821
TOTAL DAS RECEITAS	418.550.984	417.684.321	440.765.590

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	308.226.223	317.676.698	340.744.636
Pessoal e Encargos Sociais	178.657.174	185.772.595	202.039.723
Juros e Encargos da Dívida	1.686.314	1.450.495	2.597.124
Outras Despesas Correntes	127.882.734	130.453.607	136.107.788
DESPESAS DE CAPITAL (II)	102.778.474	92.016.719	91.539.365
Investimentos	98.976.972	87.904.848	87.923.133
Inversões Financeiras	186.336	204.653	224.504
Amortização Financeira	3.615.166	3.907.218	3.391.728
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	7.546.287	7.990.904	8.481.589
TOTAL DAS DESPESAS	418.550.984	417.684.321	440.765.590



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior

(Inciso I, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo tem por objetivo comparar o resultado alcançado em 2011 com as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011. A comparação é expressa na tabela a seguir, onde se apresenta as receitas e as despesas previstas na meta de resultado primário da LDO 2011 e os valores efetivamente realizados naquele ano. São ainda destacadas as informações referentes ao resultado nominal, à dívida pública consolidada e à dívida consolidada líquida.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	236.539		251.932		15.393	6,51%
Receitas Primárias (I)	173.738		231.620		57.882	33,32%
Despesa Total	236.539		220.931		-15.608	-6,60%
Despesas Primárias (II)	229.136		215.276		-13.860	-6,05%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(55.397)		16.344		71.741	-129,50%
Resultado Nominal	54.994		(6.963)		-61.957	-112,66%
Dívida Pública Consolidada	72.238		12.656		-59.582	-82,48%
Dívida Consolidada Líquida	72.238		(34.953)		-107.191	-148,39%

FONTE: LDO/LOA 2011 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Maricá referente ao 6º bimestre/2011, publicado no JOM.

Na execução orçamentária relativa ao exercício de 2011, constante do quadro acima, a comparação entre a receita total prevista de R\$ 236.539 mil e a realizada de R\$ 251.932 mil evidencia que houve um acréscimo de arrecadação de R\$ 15.393 mil em relação à meta fixada, o que corresponde a 6,51%.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As receitas primárias ficaram acima da meta fixada em R\$ 57.882 mil, o que corresponde a 33,32%.

Na comparação entre a despesa total prevista (R\$ 236.539 mil) e a realizada (R\$ 220.931 mil), se constata que houve uma diferença de R\$ 15.608 mil, correspondente a -6,60%.

As despesas primárias ficaram abaixo da meta fixada em R\$ 13.860 mil, correspondente a uma variação de -6,05%.

O resultado primário, que corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, atingiu em 2011 o montante de R\$ 16.344 mil, superior, portanto, ao montante deficitário de R\$ 55.397 mil, estipulados no Anexo de Metas Fiscais de 2011.

Em 31/12/2011, a dívida pública consolidada de Maricá alcançou o montante de R\$ 12.656 mil, ou seja, 82,48% inferior ao estabelecido na meta para 2010 (72.238 mil).

A Dívida Consolidada Líquida foi de R\$ 34.953 mil, em 31/12/2011, e o Resultado Nominal foi de R\$ 6.963 mil, acima, portanto, do valor estabelecido no Anexo de Metas Fiscais de 2011 (R\$ 54.994 mil).



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

(Inciso II, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Neste item é apresentada a evolução das metas anuais fixadas. A parte superior da tabela seguinte apresenta, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para o período 2013/2015. Já a parte inferior expressa o comparativo a preços constantes de 2013, adotando-se as variações anuais, previstas nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, como fator para a atualização dos valores.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	188.249	236.539	25,65%	404.931	71,19%	418.551	3,36%	417.684	-0,21%	440.766	5,53%
Receitas Primárias (I)	182.872	173.738	-4,99%	378.559	117,89%	397.407	4,98%	407.624	2,57%	435.716	6,89%
Despesa Total	188.249	236.539	25,65%	404.931	71,19%	418.551	3,36%	417.684	-0,21%	440.766	5,53%
Despesas Primárias (II)	181.859	229.136	26,00%	398.506	73,92%	413.250	3,70%	412.327	-0,22%	434.777	5,44%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.013	55.398	5368,71%	(19.946)	-136,00%	-15.842	-20,57%	-4.703	-70,31%	940	-119,98%
Resultado Nominal	1.911	54.995	2777,81%	25.721	-53,23%	13.385	-47,96%	1.149	-91,41%	-3.392	-395,07%
Dívida Pública Consolidada	13.196	72.329	448,11%	43.343	-40,08%	32.740	-24,46%	33.890	3,51%	30.498	-10,01%
Dívida Consolidada Líquida	13.196	72.329	448,11%	43.343	-40,08%	32.740	-24,46%	33.890	3,51%	30.498	-10,01%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	200.353	236.539	18,06%	383.059	61,94%	380.259	-0,73%	379.886	-0,10%	402.122	5,85%
Receitas Primárias (I)	194.631	173.738	-10,73%	358.111	106,12%	361.050	0,82%	370.735	2,68%	397.515	7,22%
Despesa Total	200.353	236.539	18,06%	383.059	61,94%	380.259	-0,73%	379.886	-0,10%	402.122	5,85%
Despesas Primárias (II)	193.553	229.136	18,38%	376.980	64,52%	375.442	-0,41%	375.013	-0,11%	396.658	5,77%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.078	55.398	5038,96%	(18.869)	-134,06%	-14.393	-23,72%	-4.277	-70,28%	857	-120,04%
Resultado Nominal	2.034	54.995	2603,79%	24.332	-55,76%	12.160	-50,02%	1.045	-91,40%	-3.094	-395,99%
Dívida Pública Consolidada	14.045	72.329	414,98%	41.002	-43,31%	29.745	-27,45%	30.823	3,62%	27.824	-9,73%
Dívida Consolidada Líquida	14.045	72.329	414,98%	41.002	-43,31%	29.745	-27,45%	30.823	3,62%	27.824	-9,73%

FONTE: LDO/LOA 2011 e Secretaria Municipal de Planejamento

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo I

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (%)					
2010 ⁽¹⁾	2011 ⁽¹⁾	2012 ⁽²⁾	2013 ⁽²⁾	2014 ⁽²⁾	2015 ⁽²⁾
5,91	6,50	4,94	5,86	5,80	5,50

Fonte: ⁽¹⁾ IBGE
⁽²⁾ Estimativa para o período (Banco Central do Brasil - 29/06/2012)



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

(Inciso III, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este Demonstrativo apresenta a evolução do patrimônio líquido da Administração Pública do Município de Maricá nos exercícios de 2009 a 2011, bem como as informações relativas ao Regime Previdenciário.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	166.969	100,00%	181.359	100,00%	179.077	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	166.969	100,00%	181.359	100,00%	179.077	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	(7.626)	100,00%	(294.333)	100,00%	(290.346)	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	(7.626)	100,00%	(294.333)	100,00%	(290.346)	100,00%

FONTE: Balanços Patrimoniais (Anexo 14, Lei Federal 4.320/64) referentes aos exercícios financeiros de 2009, 2010 e 2011.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

(Inciso III, §2º, do Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2009 a 2011.

Há de se ressaltar que conforme disposto no art. 44, da Lei Complementar 101/2000, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ milhares
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g) = ((a - ld) + IIIh)	2010 (h) = ((b - lle) + IIIi)	2009 (i) = (lc - IIIj)	
VALOR (III)	-	-	-	-

FONTE: RREO do Município de Maricá (Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos referentes aos



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

(Inciso IV, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A avaliação da situação financeira tem como base o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos exercícios de 2009 a 2011.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ Milhares
RECEITAS	2009	2010	2011	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.378	4.643	5.882	
RECEITAS CORRENTES	4.378	4.643	5.882	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.775	3.630	4.557	
Pessoal Civil	3.775	3.630	4.557	
Pessoal Militar	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receita Patrimonial	561	976	1.284	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	41	38	41	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	25	12	
Outras Receitas Correntes	41	13	29	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.001	4.596	5.838	
RECEITAS CORRENTES	2.001	4.596	5.838	
Receita de Contribuições	2.001	4.596	5.838	
Patronal	2.001	4.200	5.372	
Pessoal Civil	2.001	4.200	5.372	
Pessoal Militar	-	-	-	
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	396	466	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	6.379	9.240	11.720	



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.381	7.716	8.651
ADMINISTRAÇÃO	579	758	937
Despesas Correntes	561	749	890
Despesas de Capital	18	9	47
PREVIDÊNCIA	5.802	6.958	7.715
Pessoal Civil	5.802	6.958	7.715
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.381	7.716	8.651
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(2)	1.523	3.068
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	11.310	7.570	12.603

FONTE: RREO Município de Maricá - 6º bimestre/2009, 6º bimestre/2010 e 6º bimestre/2011.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					R\$ 1.00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2012	11.861.372	20.344.982	-8.483.611	683.080	
2013	22.873.394	21.785.410	1.087.984	1.771.064	
2014	24.713.610	22.969.318	1.744.293	3.515.356	
2015	26.086.247	24.371.021	1.715.227	5.230.583	
2016	27.016.688	25.325.853	1.690.835	6.921.418	
2017	28.249.213	26.587.865	1.661.348	8.582.766	
2018	29.948.477	28.325.118	1.623.358	10.206.124	
2019	31.359.962	29.773.246	1.586.716	11.792.840	
2020	32.437.577	30.884.604	1.552.974	13.345.813	
2021	33.260.664	31.741.503	1.519.161	14.864.974	
2022	36.343.345	34.892.626	1.450.718	16.315.693	
2023	38.137.534	36.737.328	1.400.206	17.715.898	
2024	38.316.425	36.946.519	1.369.906	19.085.805	
2025	38.145.357	36.801.657	1.343.700	20.429.504	
2026	38.411.864	37.102.303	1.309.561	21.739.065	
2027	38.921.505	37.652.323	1.269.182	23.008.247	
2028	39.008.864	37.775.439	1.233.425	24.241.672	
2029	39.094.250	37.900.051	1.194.199	25.435.871	
2030	39.547.286	38.400.017	1.147.269	26.583.140	
2031	39.475.034	38.366.724	1.108.310	27.691.450	
2032	39.795.389	38.736.661	1.058.728	28.750.178	
2033	39.526.681	38.508.358	1.018.323	29.768.501	
2034	39.143.432	38.164.956	978.476	30.746.977	
2035	38.649.545	37.710.984	938.561	31.685.539	
2036	38.211.476	37.315.601	895.875	32.581.414	
2037	37.566.386	36.711.053	855.332	33.436.747	
2038	36.957.574	36.144.647	812.927	34.249.674	
2039	35.993.084	35.215.880	777.204	35.026.877	
2040	34.211.224	34.211.224	741.505	35.768.382	
2041	33.779.253	33.071.834	707.419	36.475.801	
2042	32.935.494	32.268.822	666.672	37.142.473	
2043	31.765.214	31.133.004	632.210	37.774.684	
2044	30.359.340	29.757.200	602.140	38.376.824	
2045	28.925.580	28.352.668	572.912	38.949.736	
2046	27.489.375	26.945.184	544.192	39.493.928	
2047	26.128.703	25.614.156	514.547	40.008.475	
2048	24.760.315	24.274.511	485.803	40.494.278	
2049	23.373.481	22.915.177	458.304	40.952.581	
2050	22.004.555	21.573.093	431.462	41.384.043	



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2051	20.662.858	20.257.704	405.154	41.789.197
2052	19.350.970	18.971.539	379.431	42.168.628
2053	18.071.197	17.716.860	354.337	42.522.965
2054	16.827.407	16.497.458	329.949	42.852.914
2055	15.622.385	15.316.063	306.321	43.159.236
2056	14.457.753	14.174.268	283.485	43.442.721
2057	13.337.025	13.075.515	261.510	43.704.231
2058	12.262.657	12.022.213	240.444	43.944.676
2059	11.235.851	11.015.540	220.311	44.164.986
2060	10.258.099	10.056.960	201.139	44.366.126
2061	9.330.872	9.147.914	182.958	44.549.084
2062	8.455.511	8.289.717	165.794	44.714.878
2063	7.632.309	7.482.656	149.653	44.864.531
2064	6.861.532	6.726.992	134.540	44.999.071
2065	6.143.109	6.022.656	120.453	45.119.524
2066	5.475.848	5.368.479	107.370	45.226.894
2067	4.858.559	4.763.293	95.266	45.322.160
2068	4.289.656	4.205.545	84.111	45.406.271
2069	3.767.448	3.693.577	73.872	45.480.142
2070	3.289.828	3.225.321	64.506	45.544.649
2071	2.854.569	2.798.597	55.972	45.600.621
2072	2.459.563	2.411.337	48.227	45.648.847
2073	2.102.846	2.061.614	41.232	45.690.080
2074	1.782.513	1.747.562	34.951	45.725.031
2075	1.496.662	1.467.315	29.346	45.754.377
2076	1.243.399	1.219.019	24.380	45.778.757
2077	1.020.837	1.000.821	20.016	45.798.774
2078	827.104	810.887	16.218	45.814.992
2079	660.291	647.344	12.947	45.827.939
2080	518.363	508.199	10.164	45.838.103
2081	399.202	391.375	7.828	45.845.930
2082	300.709	294.813	5.896	45.851.826
2083	220.799	216.470	4.329	45.856.156
2084	157.388	154.302	3.086	45.859.242
2085	108.418	106.293	2.126	45.861.368
2086	71.854	70.445	1.409	45.862.776

FONTE: Projeções Atuais - Relatório NAP/COPPE/UFRRJ - Maio/2012.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
(Inciso V, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A renúncia de receita aqui demonstrada atende à definição do art. 14, § 1º, da LRF: *“a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.*



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A LRF define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	Remissão	Programa Seja Legal com Maricá / Contribuinte IPTU com cadastro desatualizado	1.000	1.000	500	Racadastramento imobiliário com ampliação e atualização do cadastro imobiliário e reformulação da planta genérica de valores
IPTU	Isenção	Revisão da legislação / Contribuintes Idosos, Aposentados e de Baixa Renda	1.000	1.000	1.000	Racadastramento imobiliário com ampliação e atualização do cadastro imobiliário e reformulação da planta genérica de valores
IPTU	Geração de Crédito	Programa para incentivo a emissão de NFS-e	500	500	500	Incremento na arrecadação do ISSQN com aumento na emissão de NFS-e e inclusão da cultura na população em solicitar a NFS.
ISSQN	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida / Construtor	500	500	500	Ampliação do Cadastro Imobiliário com 2.500 novas inscrições.
ITBI	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida / Contribuinte Incluso no Programa	500	500	500	Ampliação do Cadastro Imobiliário com 2.500 novas inscrições.
Taxa de Lincenciamento Mercantil	Isenção	Programa de incentivo a Legalização / Micro Empreendedor Individual	500	500	500	Aumento na arrecadação de demais tributos gerados pela inclusão e legalização de empresas no município.
TOTAL			4.000	4.000	3.500	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Inciso V, § 2º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC). Para efeito do atendimento desse dispositivo, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período com duração superior a dois exercícios (art. 17, *caput*).



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A referida norma, no § 1º do art. 17, determina ainda, que os atos que criarem ou aumentarem as despesas mencionadas acima devem evidenciar a origem dos recursos para seu custeio.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	R\$ 5.850
(-) Transferências Constitucionais	R\$ -
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ (528)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 5.322
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 5.322
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$ 5.322

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento.

No quadro demonstrativo temos apurada uma margem líquida de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado no montante de R\$ 5.322.



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III
RISCOS FISCAIS

(§ 3º, Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo tem como finalidade destacar possíveis ocorrências de eventos capazes de impactar, negativamente, as contas públicas.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	250
Assistência a Catástrofes (despesas não previstas visando ao atendimento de necessidades decorrentes de fenômenos naturais)	1.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.200
SUBTOTAL	1.450	SUBTOTAL	1.450

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	35.000	Limitação de Empenho	35.000
Discrepância de Projeções	350	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	350
SUBTOTAL	35.350	SUBTOTAL	35.350
TOTAL	36.800	TOTAL	36.800

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Procuradoria Geral do Município.

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 032/2012

Maricá 04 de dezembro de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 033/2012, do Projeto de Lei nº 037 de 03 de agosto de 2012, oriundo do Poder Executivo Municipal através da Mensagem nº 0192012, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO À CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA (DEAM) NO DISTRITO DE INOÁ-MARICÁ,RJ,foi sancionado gerando a 2429, de 04 dezembro de 2012, cuja segunda via restituio-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI 2429

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO À CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA (DEAM), NO DISTRITO DE INOÁ/MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a Cessão de Uso ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Segurança/Chefia de Polícia Civil, do imóvel/espaço físico de sua propriedade consistentes de formato triangular, com área de 168,75m2; medindo 20,80m de frente para à estrada de Itaipuaçu (Carlos Mariguella); 29,04m pelo lado direito; 14,14m pelo lado esquerdo; fundos formando um ângulo, em Inoá º 3º Distrito do Município de Maricá, no Parque dos Gansos I.

Parágrafo único. A Cessão autorizada por essa Lei se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, renováveis por iguais períodos se os objetivos desta Lei estiverem sendo cumpridos.

Art. 2º A Cessão de Uso é autorizada visando à construção, instalação e funcionamento de uma Unidade de Polícia Civil (DEAM).

Art. 3º Com fulcro no art. 17, §2º, I da Lei 8.666/93 e art. 150, §1º da Lei Orgânica Municipal, fica dispensada da realização do certame licitatório para a Cessão autorizada por esta Lei, considerando-se a relevância do serviço que será prestado naquelas instalações, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Segurança/ Chefia de Polícia Civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá efetivar em até 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta Lei do Termo de Cessão com o Cessionário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 dezembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 034/2012

Maricá 04 de dezembro de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 032/2012, do Projeto de Lei nº 028 de 19 de junho de 2012,de autoria do Vereados MARCOS RIBEIRO MARTINS, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS A PESSOAS IDOSAS, NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. foi sancionado gerando a Lei nº 2431, de 04 dezembro de 2012, cuja segunda via restituio-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI 2431

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS A PESSOAS IDOSAS, NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos estacionamentos públicos e privados do Município de Maricá deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, para utilização por pessoas idosas, nos termos do Art. 41 da Leida Lei Federal nº 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso)

Art. 2º As vagas reservadas em decorrência do disposto nesta Lei deverão ser devidamente identificadas e estarem posicionadas de forma a garantirem a melhor comodidade ao idoso e a menor distância possível de acesso aos estabelecimentos, em benefício dos idosos.

Art. 3º A reserva de vagas a que se refere esta Lei não implica gratuidade ou qualquer espécie de redução de preços cobrados nos estacionamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 dezembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 158

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9836/12 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO Nº 41/2012 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e CONEXO PROJETOS-CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA Objeto: CONSTRUÇÃO DE ENCOSTA EM CONCRETO ARMADO NA RUA 21, QUADRA 41, LOTE 23, JARDIM BALNEÁRIO, SACO DAS FLORES, MARICA-RJ.

Valor R\$ 130.804,51(CENTO E TRÍNTA MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Prazo:05(CINCO)meses.

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2012

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 159

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo ORDEM DE INÍCIO em 06/12/2012 ao PROCESSO Nº 9836/2012 –

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO Nº 41/2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e CONEXO PROJETOS-CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Designamos os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do Contrato 41/2012.

1) César Corrêa; Matrícula nº 14.278

2) Tânia Maria de Andrade Miranda; Matrícula nº 13.018

3) José Antonio Frasson Fulgêncio; Matrícula nº 6.689

Maricá, 06 de dezembro de 2012

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2998/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JANETE CELANO VALLADÃO**, Matrícula 5755, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão das Metas de Governo, Símbolo SM, a partir de 25.10.2012.

Art. 2º Nomear, **JANETE CELANO VALLADÃO**, Matrícula 5755, com validade a partir de 25.10.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Produção de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2999/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **MARCOS RIBEIRO MARTINS**, com validade a partir de 25.10.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal de Gestão das Metas de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de outubro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3059/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **DEISE ROSA DE SOUZA CHAGAS**, Matrícula 16363, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3060/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **SANDRA MARTINS XAVIER**, Matrícula 16263, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3065/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **NILSON MENDONÇA TEIXEIRA**, Matrícula 16263, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3066/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ALYSSON GOMES DE MIRANDA**, Matrícula 16372, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subprefeitura de Ponta Negra da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3067/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **GERALDO CRUZ DE OLIVEIRA**, Matrícula 16319, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura da Mumbuca da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao

Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3068/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ANDERSON DE SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula 16427, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Infra Estrutura e Atendimento à População, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3069/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ANTONIO GONÇALVES RODRIGUES**, Matrícula 15926, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3070/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **SANDRO TORRES**, com validade a partir de 01.11.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Ponta Negra da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3071/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO ANTONIO BASTOS**, com validade a partir de 01.11.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3072/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **VALMIR DE ASSIS VARANDA**, com validade a partir de 01.11.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3074/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **ALBERTO RAMOS DA SILVA**, com validade a partir de 01.11.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3076/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **CARLOS ANTONIO GOMES DE CARVALHO**, Matrícula 14368, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Institucional da Subsecretaria Municipal de Comunicação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Símbolo CC-1 a partir de 19.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3077/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **CARLOS ANTONIO BOA MORTE**, Matrícula 14283, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3078/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **DEBORA PELLOSO NIERO**, Matrícula 15296, do Cargo em Comissão de Assistente executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3079/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **VERONICA ARRUDA DE MOURA**, com validade a partir de 01.11.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3083/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JORDAN MENDONÇA COSTA**, Matrícula 15988, do Cargo em Comissão de Assessor de Cooperativismo e Economia Solidária da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3084/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ALAN CHRISTIAN MENDONÇA COSTA**, Matrícula 15467, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-2, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3085/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **RENAN MARCEL FONSECA GOMES ARAUJO**, Matrícula 15440, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Infra Estrutura e Atendimento à População, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 31.10.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3087/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **PRISCILA DE FREITAS BASTOS PAZOS**, com validade a partir de 01.11.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3090/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **THIAGO LEITE REIS DESIMONE**, Matrícula 13901, do Cargo em Comissão de Assessor da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-1, a partir de 01.11.2012.

Art. 2º Nomear, **THIAGO LEITE REIS DESIMONE**, Matrícula 13901, com validade a partir de 01.11.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3091/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **ERICK SPALLA DE CARVALHO**, com validade a partir de 01.11.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Comunicação Institucional da Subsecretaria Municipal de Comunicação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Portaria nº156/2012

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº03
CONTRATO 02/10.**

PROCESSO Nº 6784/12 – CONTRATO SOSP Nº 02/2010 Contratado: ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. **Objeto:** REQUALIFICAÇÃO DE TRECHO NA ESTRADA DE ITAIPUAÇU, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57 parágrafo primeiro, inciso II, III e IV da Lei Federal 8.666/93. **PRAZO:** O Prazo da vigência do contrato nº 02/10 fica prorrogado por mais 07 (sete) meses. **VALOR:** O valor do contrato nº 02/10 permanece inalterado.

Maricá, 25 de junho de 2012.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

OMITIDO DO JOM Nº 312 DE 02/07/12 .



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

7 Respeitar a constituição e as leis orgânicas do SUS, de forma a restringir a participação da iniciativa privada no SUS ao seu caráter complementar; que as três esferas de gestão garantam o investimento necessário para a redução progressiva e continuada da contratação de serviços na rede privada até que o SUS seja provido integralmente por sua rede própria.

8 Criar mecanismos de fortalecimento da regulação, controle e avaliação dos contratos realizados com prestadores de serviços com periodicidade pré-estabelecida para a apresentação da relação de procedimentos.

DIRETRIZ 6:

POR UMA POLÍTICA NACIONAL QUE VALORIZE OS TRABALHADORES DE SAÚDE.

14 Proibir, em todo o território nacional, que profissionais de saúde vinculados à iniciativa privada (incluindo cooperativas e instituições assemelhadas) trabalhem no âmbito dos estabelecimentos públicos de saúde, valorizando os servidores públicos de carreira.

21 Realizar revisão periódica do dimensionamento dos trabalhadores de saúde, orientada pelos órgãos fiscalizadores de cada categoria profissional, para identificação de vagas existentes de forma a orientar a realização de concursos públicos para a saúde.

Considerando a Moção da 14ª CNS nº 2 Tipo: Repúdio Destinatário: Governo Federal. *Moção de Repúdio à Privatização do SUS. Os(as) delegados(as) presentes na 14ª CNS decidem por se manifestar publicamente contra qualquer forma de privatização do SUS, principal mente as novas modalidades de gestão: Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Fundações Estatais de Direito Privado, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSRH) e qualquer dispositivo privatizante que desconsidera o Controle Social, precarizam o trabalho, proporcionam o desvio de recursos públicos, desqualificam o serviço público, prejudicam os usuários e entregam o patrimônio público, a gestão, o pessoal, equipamentos, insumos e recursos públicos para entidades privadas que têm por objetivo produzir doença e garantir o lucro.*

Considerando a CARTA DA 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE À SOCIEDADE BRASILEIRA

Defendemos a gestão 100% SUS, sem privatização: sistema único e comando único, sem "dupla-porta", contra a terceirização da gestão e com controle social amplo. A gestão deve ser pública e a regulação de suas ações e serviços deve ser 100% estatal, para qualquer prestador de serviços ou parceiros. Precisamos contribuir para a construção do marco legal para as relações do Estado com o terceiro setor. Defendemos a profissionalização das direções, assegurando autonomia administrativa aos hospitais vinculados ao SUS, contratualizando metas para as equipes e unidades de saúde. Defendemos a exclusão dos gastos com a folha de pessoal da Saúde e da Educação do limite estabelecido para as Prefeituras, Estados, Distrito Federal e União pela Lei de Responsabilidade Fiscal e lutamos pela aprovação da Lei de Responsabilidade Sanitária.

Considerando o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal só admite o provimento após aprovação em concurso público. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.*

Considerando a decisão da 2ª Turma do STF, divulgada no site do CNS, http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2012/25_set_stf_proibe_terceirizacao_rj.html, onde determinou o fim da terceirização na área da saúde pública do município do Rio de Janeiro. A decisão foi dada no julgamento de recurso interposto pela capital fluminense contra ação movida pelo Sindicato dos Médicos do Município do Rio de Janeiro (SinMed/RJ), ajuizada em abril de 2000, que exigia o fim de serviços terceirizados na saúde.

Vem aprovar o teor desta resolução, em repudiar toda e qualquer forma de privatização, terceirização e precarização dos serviços do Sistema Único de Saúde no município, onde devem respeitar a Carta Magna Brasileira e a deliberação deste conselho o qual DETERMINA que a Saúde Pública do Município de Maricá seja 100% SUS, respeitando as premissas legais, propostas e resoluções do CNS e demais deliberações do controle social.

Paulo Dalles Gonçalves
Presidente do CMS-Maricá

Maria Aparecida de C. S. Garcia
Secretária provisória do CMS-Maricá



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Resolução Nº 005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2012 e extraordinária de 06 de dezembro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal 2151 de 15 de dezembro de 2005, pela Resolução CMS-PS/06 de 30 de agosto de 2006 e

Considerando o artigo 63º do Regimento Interno do CMS-Maricá;

Considerando o artigo 67º § 1º do Regimento Interno do CMS-Maricá;

Considerando o artigo 68º do Regimento Interno do CMS-Maricá;

Considerando o artigo 69º § 1º do Regimento Interno do CMS-Maricá;

Considerando as diretrizes aprovadas na da 14ª Conferencia Nacional de Saúde(CNS), disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_final_14_conferencia.pdf. SEGUEM

ELAS:

Diretriz 2- Gestão participativa e controle social sobre o estado: ampliar e consolidar o modelo democrático de governo do SUS

nº6.Garantir que os convênios e contratos do SUS sejam apreciados e aprovados previamente pelos conselhos de saúde, nas três esferas de governo, antes de sua assinatura, e aumentar os recursos destinados ao fortalecimento dos órgãos de fiscalização, controle e auditoria do SUS.

8.Fazer cumprir pelos gestores a Lei no 8.142/90, respeitando o Conselho de Saúde como órgão fiscalizador e deliberativo, garantindo-lhes a infraestrutura física, administrativa e financeira e dando prioridade as suas solicitações de auditoria e fiscalização financeira, acatando em tempo hábil suas denúncias, bem como fazer cumprir as punições quando constatados desvios de recursos públicos aos moldes da CGU.

Diretriz 05 - Gestão pública para a saúde pública

1 Garantir que a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as esferas de gestão e em todos os serviços, seja 100% pública e estatal, e submetida ao Controle Social.

2 Rejeitar a cessão da gestão de serviços públicos de saúde para as Organizações Sociais (OSs), e solicitar ao Supremo Tribunal Federal que julgue procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 1923/98, de forma a considerar inconstitucional a Lei Federal 9637/98, que estabelece esta forma de terceirização da gestão.

3 Rejeitar a cessão da gestão de serviços públicos de saúde para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

4 Rejeitar a proposição das Fundações Estatais de Direito Privado (FEDP), contida no Projeto de Lei 92/2007, e as experiências estaduais/municipais que já utilizam esse modelo de gestão, entendido como uma forma velada de privatização/terceirização do SUS.



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 136, de 10/12/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.919.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Memorando n.º 133/2012 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.919.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.30	206	2862	R\$ 1.800,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	4.4.9.0.52	230	4724	R\$ 127.200,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.39	236	5465	R\$ 250.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	236	5467	R\$ 1.220.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	236	5468	R\$ 320.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.919.000,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº

4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado		
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	7 - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	236	2830	R\$ 1.790.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.61.2.2013	PROCURADORIA ITINERANTE	4.4.9.0.52	206	2854	R\$ 1.800,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.17.1075	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	4.4.9.0.51	213	4028	R\$ 127.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.919.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 137, de 12/12/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.459.455,61 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Memorando n.º 091/2012 da Subsecretaria Municipal de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.459.455,61 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	204	3396	R\$ 50.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	208	3443	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES	3.1.9.0.13	204	3497	R\$ 70.000,00
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.21.1050	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CID-PELC	3.1.9.0.13	213	3767	R\$ 7.000,00
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.21.2161	PROGRAMA NÚCLEO ESPORTE BASE ALTO RENDIM	3.1.9.0.13	213	3780	R\$ 3.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	10.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	3840	R\$ 90.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.37	207	5444	R\$ 169.600,16
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.37	204	5448	R\$ 157.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES	3.3.9.0.39	236	5469	R\$ 39.800,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES	3.3.9.0.39	236	5470	R\$ 322.380,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.39	236	5471	R\$ 154.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.39	236	5472	R\$ 1.020,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.39	236	5473	R\$ 1.000,00
27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.39	236	5474	R\$ 6.470,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.9.0.39	236	5475	R\$ 150.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - ISSM	3.2.9.1.21	236	5476	R\$ 72.477,28
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - ISSM	4.6.9.1.71	236	5477	R\$ 94.608,17
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.30	236	5478	R\$ 50.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES	3.3.9.0.32	213	5479	R\$ 1.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.459.455,61

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado		
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	7 - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	236	2830	R\$ 891.755,45

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA COM CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.36.2016	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA	3.3.9.0.39	213	2923	RS 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.52	213	3029	RS 21.100,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	3418	RS 277.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.30	207	3388	RS 127.702,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.7.2057	MANUT. OPERAC. UNID. ATEND. A ESTUD. POR	3.3.9.0.39	207	3343	RS 1.450,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.30	207	3338	RS 85,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	207	3348	RS 1.287,06
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.30	207	3500	RS 37.932,50
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAI	3.3.9.0.32	207	3445	RS 143,60
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1029	CONST. DE COMPLEXOS ESCOLARES- EPT	4.4.9.0.61	207	3446	RS 1.000,00
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.149	CONTRIBUIÇÃO PROG. FORM. DO PATRIMÔNIO D	3.3.9.0.47	100	4670	RS 90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 1.459.455,61

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTES DE CONTAS E QUITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10695/2012
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS; 3 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS; 4 CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS, 31 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS, INSTALAÇÕES COM 3 (TRÊS) MTS DE TUBULAÇÃO COM GARANTIA DE 01 ANO E 40 INSTALAÇÕES GARANTIA DE 05 ANOS PARA COMPRESSOR E 02 ANOS PARA AS DEMAIS PEÇAS.
VALOR: R\$58.811,78 (cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 116 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
Maricá, 04 de dezembro de 2012.
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 155/12

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº05/12
Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº05/12 em 10/07/12 ao Contrato nº 11/11 - PROCESSO Nº 6155/11 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 10, TRECHO DA RUA 11, RUA 14, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.199,00 M² LOCALIZADA NO BAIRRO DA MUMBUCA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e PERFIL X CONSTRUTORA LTDA.
Maricá, 06 de julho de 2012.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
Secretário de obras e serviços públicos
OMITIDO DO JOM Nº316 DE 30/07/12

PORTARIA Nº 154/12

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº03/12
Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº03/12 em 09/07/12 ao Contrato nº 050/08 - PROCESSO Nº 5446/08 - OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ BARBOSA CUNHA NO BAIRRO DE NOVA METROPOLE – ITAPEBA - MARICÁ - RJ PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA.
Maricá, 06 de julho de 2012.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO - Secretário de obras e serviços públicos
OMITIDO DO JOM Nº316 DE 30/07/12.

PORTARIA Nº 153/12

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº04/12
Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº04/12 em 09/07/12 ao Contrato nº 053/08 - PROCESSO Nº 5449/08 - OBJETO: URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO NOVA METROPOLE (ESTRADA DO CAXITO) 1º DISTRITO DE MARICÁ - RJ. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e VIA NORTE LTDA.
Maricá, 06 de julho de 2012.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO - Secretário de obras e serviços públicos
OMITIDO DO JOM Nº316 DE 30/07/12.

PORTARIA Nº 3226, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO INQUÉRITO CIVIL Nº 2011.00007039 (ICM 24/2011).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Ofício PJTCCID n.º IC 2011.00007039-1337/12, que informa sobre a instauração do Inquérito Civil n.º 24/2011, cuja ementa refere-se à execução de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a empresa Peça Oil Distribuidora Ltda.; Considerando a necessidade de apurar se houve irregularidade na execução dos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a empresa Peça Oil Distribuidora Ltda.;
RESOLVE:
Art. 1.º - INSTAURAR Tomada de Contas visando à apuração dos fatos, à indicação de responsáveis e à investigação quanto à existência de dano ao erário.
Art. 2.º - DESIGNAR para compor a Comissão de Tomada de Contas os servidores Daniele Guedes Rodrigues da Silva – matrícula n.º 13.524 (Presidente), Eduardo do Amparo Rosa – matrícula 13.286 (membro) e Fábio Mathias Pavie – matrícula 13.636 (membro).
Art. 3.º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da Tomada de Contas.
Maricá, 06 de dezembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3230/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12010 de 31.10.2011,
RESOLVE
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.12.2012, a Servidora do Quadro Permanente MARIA DO AMPARO GOMES DE LIMA, Professora Docente I, sob matrícula nº 1476, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Dezembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3231/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12801 de 31.10.2012,
RESOLVE
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.12.2012, ao Servidor do Quadro Permanente ARNALDO CABRAL FILHO, Médico, sob matrícula nº 6033, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Dezembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3232/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12904 de 01.11.2012,
RESOLVE
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 01.12.2012, a Servidora do Quadro Permanente NÉLIA DO AMPARO BITTENCOURT, Agente Administrativo, sob matrícula nº 751, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Dezembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3233/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13164 de 07.11.2012,
RESOLVE
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.12.2012, ao Servidor do Quadro Permanente LUIS ANTONIO DOS SANTOS MAZZACARO, Farmacêutico, sob matrícula nº 5976, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Dezembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3234/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13480 de 14.11.2012,
RESOLVE
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.12.2012, ao Servidor do Quadro Permanente MARCELO RIBEIRO DIAS, Médico, sob matrícula nº 5839, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Dezembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3235/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14328 de 06.12.2012,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 06/12/2012, a Servidora, ANDRÉIA BASSI DA SILVA, no cargo de Orientadora Educacional, sob matrícula nº 6450, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Dezembro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Portaria nº148/2012

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº01 - CONTRATO 01/2012.
PROCESSO Nº 10492/2012 – CONTRATO SOSP Nº 01/2012 Contratado: LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO MANU MANOELA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº01/2012 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias. VALOR: O valor do contrato nº 01/2012 permanece inalterado.
Maricá, 13 de setembro de 2012.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO - Secretário de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº157/2012

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº01 - CONTRATO 05/2012.
PROCESSO Nº 10174/2012 – CONTRATO SOSP Nº 05/2012 Contratado: LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP. Objeto: REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TIRADENTES EM ARAÇATIBA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº05/2012 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias. VALOR: O valor do contrato nº 05/2012 permanece inalterado.
Maricá, 04 de setembro de 2012.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº152/2012

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº02 - CONTRATO 07/11.
PROCESSO Nº 5332/2012 – CONTRATO SOSP Nº 07/12 Contratado: ESA - CONSTRUÇÕES E PROJETOS E TECNOLOGIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57 parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº07/2011 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: O valor do contrato nº 07/11 permanece inalterado.
Maricá, 10 de julho de 2012.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ATO N.º 112/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003,
CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 065/05, datado de 09/03/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora MARIA CONCEIÇÃO ARAUJO MEDEIROS, nascida em 25/06/1948, Servente, matrícula nº 3003, inscrito no PASEP sob o nº 1.235.727.400-4 sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de março de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 05 de dezembro de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
ATO N.º 113/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003,
CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 083/07, datado de 12/04/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora LENILDA DA SAÚDE COSTA, nascida em 20/08/1952, Agente de Serviços, matrícula nº 2536, inscrito no PASEP sob o nº 1.075.445.234-1 sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 758,58 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de março de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 05 de dezembro de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PORTARIA Nº 072/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 336/2012, datado de 03/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor DANIEL VIEIRA TEIXEIRA, Agente de Defesa Civil, matrícula nº 6039, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE!
Maricá, 10 de dezembro de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

PORTARIA Nº 073/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 343/2012, datado de 10/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ERICA DE ALMEIDA MATARUNA, Professora, matrículas nº 7344, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE!
Maricá, 10 de dezembro de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

PORTARIA Nº 074/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 344/2012, datado de 10/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora PRISCILA FIUZA VIEIRA, Professora, matrículas nº 6335, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE!
Maricá, 10 de dezembro de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

ATO N.º 114/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 6º A da EC nº 41/03 acrescido pela EC nº 70. CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 355/12, datado de 27/09/2012

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora do quadro permanente Renilda de Moura Pereira, nascida em 10/07/1950, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1664, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.414.114-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 930,71 (novecentos e trinta reais e setenta e um centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor em 02/01/2013, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de dezembro de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 115/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 372/12 datado de 15/10/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente FÁTIMA MUNIZ DE MELO SILVA, nascida em 02/06/1960, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0629, inscrita no PASEP sob o nº 1.011.783.016.7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.840,60 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor em 02/01/2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de dezembro de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM